



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 026, DE 05 DE JUNHO DE 2002.

(Acresce parágrafo único ao Art. 206 da Lei Orgânica do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba).

Autor: Ver. Madalena Maria Fachini

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º – O artigo 206 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido de parágrafo único vigorando com a seguinte redação:

“ARTIGO 206 - ...


Parágrafo único – É garantida a gratuidade aos portadores de deficiência física ou mental, devidamente comprovada por laudo médico, psicológico ou psico-pedagógico, matriculado em escola ou em tratamento médico, extensível a um acompanhante desde que atestada a sua necessidade na locomoção do acompanhado”.

Artigo 2º. – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, 05 de junho de 2002.



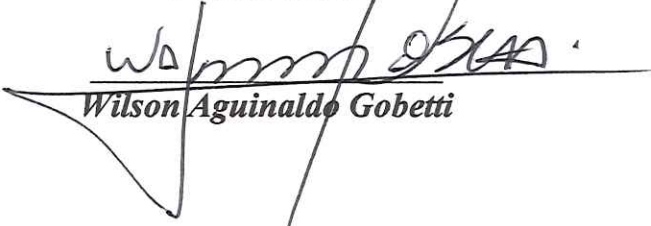
Valmir Gonçalves
Presidente



Aurimar Mansano
Vice-Presidente



Anderson Silva Bertoncini
1º. Secretário



Wilson Aguiinaldo Gobetti

Registrado e Publicado
05/06/02
Ferreira Paula

Valdirene Ferreira de Paula
Assistente Administrativo II
Expediente Legislativo